



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº 670/2018

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao orçamento programa 2018, do Município de Nova Guarita, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2018, Lei Municipal n. 654/2017 de 20/12/2017, destinado a aquisição de Ambulância e equipamentos para a secretaria de saúde, no valor de R\$ 199.470,00 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais), o crédito será aberto nas seguintes dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 002 – Departamento Atenção Básica.
Função: 10 – Saúdes
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde
Projeto/Ativid: 1.010 – Aquisição de 02 Ambulâncias
Despesa: Cód. 180 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
Funcional Programa: 10.122.0010.1.010
Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 002 – Departamento Atenção Básica.
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde
Projeto/Ativid: 2.027 – Manutenção e Encargos Dpto Atenção Básica
Despesa: Cód. 194 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
Funcional Programa: 10.301.0011.2.027
Valor: R\$ 49.470,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais)

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, a Transferência de recursos do Fundo Nacional da Saúde, através do programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 21 de Março de 2018.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO